



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103 - (27) 37251706

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES
em 93 / 12 / 2022

Presidente

OF. Nº. 660/2022 - PMI/GP

Itaguacu (ES), 21 de Dezembro de 2022.

A Sua Excelência
O Senhor
ODÉLIO APARECIDO PAULISTA
Presidente da Câmara Municipal
Itaguacu (ES)

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminho Projeto de Lei que versa sobre “**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**”

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 2º, trata da separação de poderes, dispondo que "são poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário." Independência é a ausência de subordinação, de hierarquia entre os Poderes; cada um deles é livre para se organizar e não pode intervir indevidamente (fora dos limites constitucionais) na atuação do outro. Harmonia, por sua vez, significa colaboração, cooperação; visa garantir que os Poderes expressem uniformemente a vontade da União.

Contando com a colaboração dos nobres Vereadores na aprovação do Projeto de Lei em tela, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 072 /2022.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no orçamento vigente, referente à contratação de empresa especializada para elaboração de diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade (Relatório Técnico Preliminar-RTP), Projetos básicos e executivos de engenharia para Sistemas de Infraestrutura Básica, com foco em reforma e ampliação de ETE's e ETA's, existentes e construção de novas ETE's e ETA's, incluindo melhorias nas redes de distribuição de água e esgotamento sanitário, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Itaguacu-ES, com a seguinte classificação orçamentária:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Órgão	060	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Unidade Orçamentária	001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Apoio Administrativo
Atividade	2.054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ficha	0001018	
Elemento Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2530	Transferências da União referente Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor		120.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, os recursos advindos do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) - Fonte de Recursos 2530 (Transferências da União referente Royalties do Petróleo e Gás Natural), em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados na forma da presente Lei, serão abertos por Decreto do Poder Executivo, na forma do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaguacu-ES, 19 de dezembro de 2022.


UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU
Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Itaguacu/ES, 19 de dezembro de 2022.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

***SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU/ES***

O Gestor do Poder Executivo Municipal remete à Augusta Casa de Leis, Projeto que tem como finalidade, instrumentalizar através de Lei, a suplementação de valores da contratação de empresa especializada na prestação para elaboração de diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade (relatório Técnico Preliminar – RTP), Projetos básicos e executivos de engenharia para Sistemas de Infraestrutura Básica, com foco em reforma e ampliação de ETE's e ETA's existentes e construção de novas ETE's e ETA's, incluindo melhorias nas redes de distribuição de água e esgotamento sanitário, em atendimento aos Serviços Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

A Elaboração dos projetos serão peças fundamentais para captação de recursos de Convênio junto aos governos Estadual e Federal.

Justifica-se a contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação dos referidos serviços técnicos, tendo em vista a estrutura reduzida da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a qual não dispõe de recursos materiais e corpo técnico suficiente para atendimento da grande demanda das demais Secretarias da Administração Municipal.

Argumenta-se que ainda, que com a referida contratação ocasionou ganho para Administração Pública com a economia de papéis, tempo, pessoal, otimizando assim, os trabalhos desenvolvidos pela Municipalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU
Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br - itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Na expectativa da aprovação do Projeto de Lei, apresentamos a V. Ex.º e aos Ilustres Vereadores nossos votos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
PREFEITO MUNICIPAL